

REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE OFICINAS ORIENTADAS DE REDES DE COMPUTADORES

Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores

1º Semestre de 2020

Das Disposições Preliminares

A disciplina de Oficinas Orientadas de Redes de Computadores é um componente curricular obrigatório no último semestre do curso e visa desenvolver, pelo discente, a capacidade de sistematizar e aplicar os conhecimentos, mobilizando suas competências e habilidades adquiridas, aplicadas na resolução de problemas reais relacionados as áreas de infraestrutura, serviços e segurança em redes de computadores. De acordo com o cronograma pré-definido no regulamento próprio da disciplina, serão aplicados dois tipos de atividades: Apresentações Orais (AO) e Avaliações de Competências (AC) práticas. As AO objetivam incentivar e desenvolver o autoaprendizado, bem como a apresentação em público, de temas relacionados as áreas definidas. As AC visam demonstrar que o discente possui capacitação, competências, habilidades, conhecimentos e práticas necessárias ao exercício da sua área de atuação. Ambas as atividades serão realizadas pelo discente de forma individual.

Capítulo I - Dos Objetivos e Características

Art. 1º - A disciplina de Oficinas Orientadas de Redes de Computadores tem por objetivos:

- I. Propor soluções para a resolução de problemas e/ou melhorias na área de infraestrutura, serviços e segurança em redes de computadores em uma organização.
- II. Atuar na implantação de infraestrutura, serviços e segurança em redes de computadores;
- III. Identificar tecnologias de redes de computadores para resolver um determinado problema.
- IV. Levantar requisitos por meio de estudo individualizado.
- V. Elaborar, apresentar e defender uma solução aplicada à uma necessidade identificada.
- VI. Promover a interdisciplinaridade e a integração de diversas bases tecnológicas para a construção do conhecimento;
- VII. Vivenciar o espírito crítico e reflexivo;
- VIII. Estimular a formação continuada;
- IX. Aprimorar a capacidade de interpretação e crítica na área de atuação.

Art. 2º - A disciplina de Oficinas Orientadas de Redes de Computadores será desenvolvida individualmente por cada discente.

Art. 3º - A disciplina de Oficinas Orientadas de Redes de Computadores deverá obrigatoriamente possuir as seguintes características:

- I - Carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas/aula, desenvolvida durante 1 (um) semestre letivo;
- II - Apresentação Oral e Avaliação de Competência Prática a uma banca examinadora;
- III - A proposta da Disciplina está associada com o perfil estabelecido para o egresso do curso, atrelado as áreas de infraestrutura, serviços e segurança em redes de computadores;
- IV – Os temas das apresentações orais e da avaliação de competência serão propostos pelo professor responsável pela disciplina;

Art. 4º - As atividades realizadas na disciplina de Oficinas Orientadas de Redes de Computadores (apresentações orais e avaliações de competência) deverão ser documentadas seguindo o modelo disponibilizado pela FIPP.

Capítulo II - Das Atribuições

Seção I – Do Professor Responsável pela Disciplina

Art. 5º - Indicado pela coordenação do curso e aprovado pela Direção, o professor responsável pela disciplina de Oficinas Orientadas de Redes de Computadores terá as seguintes atribuições:

- I - Cumprir e fazer cumprir na integralidade este regulamento;
- II – Definir os temas das AO e das AC junto aos professores do curso;
- III - Elaborar cronogramas e calendários;
- IV - Convocar reuniões;
- V - Constituir as bancas de avaliação, designar suas datas e comunicar os interessados;
- VI - Divulgar os resultados das avaliações;
- VII - Criar formulários e documentos pertinentes ao desenvolvimento das atividades;
- VIII - Avaliar a complexidade e aderência a este regulamento dos temas propostos.

Seção II – Do Discente

Art. 6º - O discente terá as seguintes obrigações:

- I - Estar regularmente matriculado na disciplina de Estudo Orientado;
- II - Cumprir as normas do presente regulamento;
- III - Desenvolver suas atividades de acordo com o cronograma estabelecido;
- IV - Comparecer aos encontros semanais presenciais da disciplina;
- V - Preencher eletronicamente os relatórios semanais descrevendo as atividades desenvolvidas;
- VI - Comunicar ao professor responsável problema(s) que venha(m) a ocorrer;
- VII – Comparecer no dia, hora e local determinado para apresentação oral e para a avaliação de competência;
- VIII – Atender as determinações da banca examinadora, quando for o caso.

Seção III – Da Banca Examinadora

Art. 7º - O aluno será impossibilitado de participar da banca examinadora da Avaliação de Competência (avaliação Prática) nas seguintes situações:

- I. Não ter realizado a avaliação oral;
- II. Obter frequência inferior a 75% (coletada via AVA mediante entrega de relatórios de acompanhamento semanal).

Art. 8º - A banca examinadora será composta por, no mínimo, dois membros a saber: o professor responsável pela disciplina e um ou mais professores ou profissionais convidados, pertencentes ou não ao quadro de professores da Faculdade de Informática de Presidente Prudente;

Parágrafo único: Na ausência de qualquer um dos membros, será designada nova oportunidade para a defesa, caso os membros presentes assim concordarem.

Art. 9º - Os membros integrantes da banca examinadora terão as seguintes atribuições:

- I - Comparecer no dia, hora e local previamente determinados pelo professor responsável da disciplina;
- II - Avaliar a apresentação oral;
- III - Arguir o aluno para dirimir dúvidas e avaliar seu domínio;
- IV – Realizar a Avaliação de Competência;

Capítulo III - Da Avaliação

Art. 10 - A avaliação da disciplina de Oficinas Orientadas de Redes de Computadores será realizada em três fases distintas, de acordo o cronograma definido no Art. 15°.

Art. 11 – São fases da avaliação da disciplina e seus respectivos pesos para composição da média final do aluno:

Fase 1 = 10% ApresentaçãoOral1 + 20% AvaliaçãoCompetência1

Fase 2 = 10% ApresentaçãoOral2 + 25% AvaliaçãoCompetência2

Fase 3 = 10% ApresentaçãoOral3 + 25% AvaliaçãoCompetência3

Média Semestral = Fase 1 + Fase 2 + Fase 3;

Parágrafo único: Para cada fase o aluno receberá uma nota entre 0 e 10 com seus respectivos pesos. A média final será composta pela média aritmética de todas as notas recebidas nas fases (vide cronograma).

Art. 12 - Na Apresentação Oral deverá ser entregue um documento referente ao assunto apresentado, que será avaliado pela banca, com base nos seguintes critérios:

- I - Atendimento as normas de elaboração;
- II - Conteúdo dimensionado coerente em relação as atividades realizadas;
- III - Qualidade do texto quanto a capacidade de expressão;
- IV - Qualidade das referências bibliográficas.

Art. 13 - Na Avaliação de Competência, a **banca examinadora**, utilizará como base para avaliar, os seguintes critérios:

- I – Corretude da solução prática desenvolvida;
- II – Complexidade e domínio da solução desenvolvida;
- III - Cumprimento dos objetivos propostos;

Art. 14 - As sessões de avaliações orais realizadas pela banca examinadora são públicas, e terão duração mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) minutos. As sessões de avaliações de competências serão privadas, participando apenas o discente e a banca examinadora e terá duração máxima de 10 (dez) minutos para a apresentação.

Parágrafo único: A apresentação das Avaliações de Competência será dividida em dois momentos: 1) O desenvolvimento do projeto prático acontecerá na data marcada no cronograma e todos os alunos irão desenvolver suas atividades ao mesmo tempo; e 2) Logo após a conclusão do momento 1, a Avaliação de Competência prática será realizada de forma individual.

Capítulo IV - Do Cronograma

Art. 15 - As fases descritas no Art. 11 deverão ser cumpridas conforme o cronograma apresentado a seguir:

| | Fevereiro | | | | Março | | | | | Abril | | | | Maio | | | |
|-------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|
| Fases | 03 08 | 10 15 | 17 22 | 24 29 | 02 07 | 09 14 | 16 21 | 23 28 | 30/03 04/04 | 06 11 | 13 18 | 20 25 | 27 02/05 | 04 09 | 11 16 | 18 23 | 25 30 |
| 1 | A* | B | B | B | C | D | | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | E* | F | F | F | G | H | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | | | I* | J | J | J | k | J | L |

* Reunião com os Discentes para divulgação dos temas de cada fase.

Fase 1: Infraestrutura de Redes de Computadores

- A. Definição do tema da Fase 1 referente a Avaliação Oral e de Competência e entrega do relatório de acompanhamento;
- B. Relatório de acompanhamento das atividades do período;
- C. Apresentação Oral e entrega do relatório de acompanhamento das atividades do período;
- D. Avaliação de Competência e entrega do relatório de acompanhamento das atividades do período.

Fase 2: Serviços de Redes de Computadores

- E. Definição do tema da Fase 2 referente a Avaliação Oral e de Competência e entrega do relatório de acompanhamento;
- F. Relatório de acompanhamento das atividades do período;
- G. Apresentação Oral e entrega do relatório de acompanhamento das atividades do período;
- H. Avaliação de Competência e entrega do relatório de acompanhamento das atividades do período.

Fase 3: Segurança em Redes de Computadores

- I. Definição do tema da Fase 3 referente a Avaliação Oral e de Competência e entrega do relatório de acompanhamento;
- J. Relatório de acompanhamento das atividades do período;
- K. Apresentação Oral e entrega do relatório de acompanhamento das atividades do período;
- L. Avaliação de Competência e e entrega do relatório de acompanhamento das atividades do período.

Capítulo V - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16 - A frequência será coletada por meio dos relatórios semanais de acompanhamento, entregues para o professor orientador via AVA. A não entrega do relatório ou o não comparecimento a aula presencial da disciplina implicará em falta no respectivo relatório semanal.

§ 1º - Os relatórios deverão ser entregues, eletronicamente, pelo discente, antes do encontro semanal presencial da disciplina.

§ 2º - Relatórios entregues sem a presença do discente ou que não refletem as atividades do período serão recusados pelo professor responsável da disciplina e serão considerados como não entregues (relatórios recusados implicam em falta).

Art. 17 – Será considerado reprovado o aluno que:

I - Não comparecer às sessões de defesa oral ou de competência.

II - Não encaminhar, no prazo estabelecido, o documento referente ao tema da apresentação oral.

III - Utilizar de qualquer meio fraudulento ou ilegal durante a elaboração do tema.

IV - Descumprir reiteradamente este regulamento.

V - Obter média final, inferior a 6,0.

VI – Não obter frequência maior ou igual a 75%.

Parágrafo único: Reprovado, o aluno deverá matricular-se novamente na disciplina.

Art. 18 – O aluno poderá contar com a colaboração de terceiro durante os estudos para a apresentação oral e para a avaliação de competência. Entretanto, as apresentações orais e de competência são realizadas individualmente.

Art. 19 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso.